



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**DESPACHO**

Do: Departamento de Licitação/ Pregoeira.  
Para: Controladoria Geral do Município.  
Processo Administrativo de nº. 468/2023.  
Pregão Presencial nº 19/2023

Dos fatos referentes relatados em ata de julgamento, considerando ainda que a pregoeira solicitou ao departamento de contabilidade do Município de Rondolândia-MT, para que analisa-se os documentos apresentados pelas empresas participantes no certame, mais precisamente da apresentação do balanço patrimonial e índice de liquidez, apresentadas pelas empresas participantes.

Após análise realizada pelo departamento de contabilidade gerou-se uma troca de informações e a empresa Valor Gestão e serviços tecnológicos LTDA CNPJ: 51.679.014/0001-14, alega em suas Razões apresentadas em recurso administrativo que houve um erro de interpretação;

*Motivo pelo qual sem querer, ministrar aulas de interpretação de texto, pois passa-se ao longe deste objetivo, resta consignado, que é evidente o erro de interpretação ao teor do demonstrado, que por derradeiro solicita-se desta administração medida assaz, para a imediata correção do cenário nebuloso em que foi colocado a recusante, deveras injusto e ilegal.*

**Pois na minuta do edital pede:**

**III - Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo em valor igual ou superior a 20% (vinte por cento) do valor estimado** referente ao valor orçado para o Contrato a ser celebrado, cuja comprovação será realizada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial atual.

**12.6.4 - Para as empresas constituídas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, mesmo que requisite a utilização de tratamento diferenciado, nos termos deste Edital, deverão apresentar o **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social**, como também a **comprovação dos índices contábeis-financeiros previstos no inciso II do subitem 12.6.3** deste Edital, e comprovação de patrimônio líquido mínimo previsto no inciso III acima;

Diante dos fatos questionados e registrados em ata de julgamento a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30, solicitou que o município fizesse diligências referente ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa Valor Gestão e serviços tecnológicos LTDA CNPJ: 51.679.014/0001-14, em razão da data da assinatura do atestado de capacidade técnica que está anterior a data da assinatura do contrato apresentado, e também alega que o mesmo é incompatível com o objeto licitado, pois não atende prazo, características, valor, tecnologia, RFID equipes especializada, dessa feita pede que se faça diligências do mesmo, desse modo esta pregoeira que subscreve solicitou a empresa Valor que apresentasse notas fiscais com a data do atestado de capacidade técnica porém a empresa até respondeu via e-mail mais as notas fiscais que me foram apresentadas estão com datas posteriores a data da assinatura desse modo deixando duvidoso o presente atestado de capacidade técnica;





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024**



Segue para análise e Parecer desta Controladoria Geral do município de Rondolândia-MT quanto aos fatos mencionados acima da apresentação do Balanço Financeiro e da Diligência realizada referente ao atestado de capacidade técnica por parte da empresa Valor Gestão e serviços tecnológicos LTDA CNPJ: 51.679.014/0001-14 conforme apresentação de E-mails encaminhados e respondidos.

Rondolândia – MT, 24 de Novembro de 2023.

  
Keila Tatiene  
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**Despacho no Proc. Ad 638/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial 19/2023, Registro de Preço**

**(RESPOSTA FAZ)**

Rondolândia-MT, 27 de novembro de 2023

**Senhora Pregoeira**

**KEILA TAIANE**

**Senhora Pregoeira,**

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos a manifestação, da solitação de despacho.

A Controladora Geral do Município, emite análise do Balanço itens 12.6.3 do Edital e Atestado de Capacidade Técnica conforme solitação da Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rondolândia -MT.

Itens 12.6.3, - III Comprovação de Patrimônio mínimo em valor igual ou superior a 20% ( vinte por cento).

**I- Do Balanço Patrimonial**

**(RESPOSTA FAZ)**

Balanço apresentado pela empresa está **(folhas nº 307)** do processo administrativo, citado neste despacho.

O valor estimado referente ao valor orçado para Contrato a ser celebrado, cuja comprovação será realizada mediante a apresentação do balanço Patrimonial atual, na folha 307, empresa a seguinte informação:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



| BALANÇO PATRIMONIAL       |   |               |                    |  |
|---------------------------|---|---------------|--------------------|--|
| Entidade:                 | VALOR GESTAO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA   |               |                    |  |
| Período da Escrituração:  | 03/08/2023 a 03/08/2023                     | CNPJ:         | 51.679.014/0001-14 |  |
| Número de Ordem do Livro: | 1   |               |                    |  |
| Período Selecionado:      | 03 de Agosto de 2023 a 03 de Agosto de 2023 |               |                    |  |
| Descrição                 | Nota  | Saldo Inicial | Saldo Final        |  |
| CONTAS ATIVAS             |   | R\$ 0,00      | R\$ 500.000,00     |  |
| ATIVO CIRCULANTE          |   | R\$ 0,00      | R\$ 500.000,00     |  |
| DISPONIVEL                |   | R\$ 0,00      | R\$ 500.000,00     |  |
| CONTAS PASSIVAS           |   | R\$ 0,00      | R\$ 500.000,00     |  |
| PATRIMONIO LIQUIDO        |   | R\$ 0,00      | R\$ 500.000,00     |  |
| CAPITAL SOCIAL REALIZADO  |   | R\$ 0,00      | R\$ 500.000,00     |  |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A2 25 B4 51.03.73.BF.89.D7.C6 D3.72 34.E3.60.E4 DA.7C.FF.A9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped  
Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

- Da Análise do Balanço e comprovações de atestado de capacidade técnica da empresa: **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLIGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF): 51.679.014/0001-14, inscrição estadual nº 14.011.814-4, estabelecida na Rua W, nº 18, Sala Comercial 30 UND 03, Campos Office Center, Bairro JD Acimação, Cuiabá/MT
- **Período da Escrituração do BALANÇO PATRIMONIAL: 03/08/2023 a 03/08/2023**, a empresa citada, não juntou aos autos do processo, Balanço Patrimonial do Último Exercício conforme item 12.6.3, I, II e III, porém juntou-se de apenas de um dia.

**Controladoria Geral, manifestação:**

O Balanço Patrimonial, apresentado pela empresa já qualificada, **não atende o requisito do Edital, deixou de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício.**

Do Valor do Balanço apresentado:

**Valor de R\$ 500.000,00**, está inferior a solicitação do Edital, **não atende os requisitos do Edital do Pregão Presencial 019/2023.**

Quanto a comprovação de registro na Junta Comercial, não consta nos autos do Processo a certidão do contador responsável, pela emissão do balanço Patrimonial

Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-[www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br)  
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



com devido Registro na Junta Comercial, contas apenas o envio na peça do Balanço Patrimonial Juntado nas **Páginas 307**, do processo administrativo, **portando não atende os requisitos do Edital do pregão Presencial nº 19/2023.**

**II- do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:**

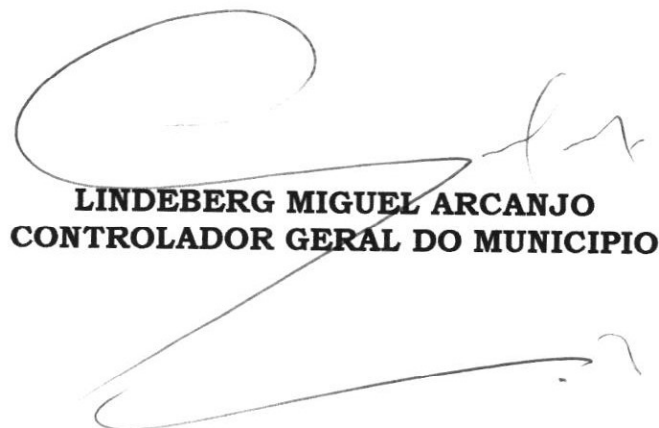
R: documentação juntada no processo nas (páginas 296) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e Notas Ficais páginas 304 e 305, aparentado pela empresa já citada neste despacho.

- Atestado de capacidade Técnica juntado aos autos do processo, datado em 10 de outubro de 2023, emitido por **ELBA PARANHOS DA SILVA.**

Das notas fiscais para comprovação dos serviços, estão datadas no dia 31 de outubro de 2023.

Neste caso a empresa, querendo ela deveria ter apresentado o contrato de serviços, anterior ao atestado de capacidade técnica, assinado e reconhecido firma da assinatura anterior atestado.

Portando apresentou, **notas fiscais com datas posterior** ao ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, não comprovou neste momento sua efetividade dos serviços prestados, **não atende os requisitos do EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023**

  
**LINDEBERG MIGUEL ARCANJO**  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO**

